

RES MUNICIPAIS AO REGIME DE SEGURIDADE SOCIAL ESTABELECIDO PELA LCI ESTADUAL DE Nº 7.551, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1977 E SEU REGULAMENTO, APROVADO PELO DECRETO Nº 5.025, DE 28 DE ABRIL DE 1978.

ARTIGO 2º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A DESCONTAR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL DE SEUS SERVIDORES A CONTRIBUIÇÃO FIXADA EM LCI A FAVOR DO IPSEF.

ARTIGO 3º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A COMPLEMENTAR A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR, QUANDO A REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA A ESTE FOR INFERIOR AO MENOR SALÁRIO DE " CONTRIBUIÇÃO FIXADA NO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 5.025 DE 28 DE ABRIL DE 1978.

ARTIGO 4º - SERÁ OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

I - CONTRIBUIR PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA EM FAVOR DO IPSEF COM A TAXA DE 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA DESPESA MENSAL DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL.

II - RECOLHER MENSALMENTE COM A TAXA A QUE SE REFERE O ÍTEM ANTERIOR, E COM DIFERENÇA DA CONTRIBUIÇÃO DO QUE TRATA O ARTIGO 3º, NA CONTRIBUIÇÃO DESCONTADA DOS VENCIMENTOS DE SEUS SERVIDORES.

ARTIGO 5º - A DESPESA DECORRENTE DESTA LCI SERÁ ATENDIDA PELA RUBRICA 3.1.1.3. PREVIDENCIA SOCIAL.

ARTIGO 6º - ESTA LCI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 20 DE JANEIRO DE 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

JOAQUIM ANTONIO A. DA SILVA

JOAQUIM ANTONIO A. DA SILVA
PREFEITO

Lei Nº 279/88.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE C2B 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), DESTINADO AO REFORÇO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 276/87 (ORÇAMENTO MUNICIPAL), QUE SE TORNAREM INSUFICIENTES NO DECORRER DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, NOS VALORES ABAIXO DISCRIMINADOS.

1.1 - PODER LEGISLATIVO

1.1.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA.

3.1.1.1. PESSOAL CIVIL C2B 1.500.000,00

2.1 - PODER EXECUTIVO

2.1.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1. PESSOAL CIVIL C2B 3.000.000,00

3.1.2.0. MATERIAL DE CONSUMO. C2B 300.000,00

3.1.3.2. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS C2B 200.000,00

2.1.2 - DIVISÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS.

3.1.1.1. PESSOAL CIVIL C2B 200.000,00

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS C2B 200.000,00

3.2.5.1 - INATIVOS C2B 200.000,00

3.2.8.0 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP. C2B 200.000,00

4.1.2.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE C2B 1.500.000,00

3.1 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.1.1. DIVISÃO DE TESOUREARIA

3.1.1.1. PESSOAL CIVIL CZ\$ 200.000,00

3.1.2.0. MATERIAL DE CONSUMO CZ\$ 100.000,00

3.1.3.2. OUTROS SERV. E ENCARGOS CZ\$ 100.000,00

3.2.6.1. JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA CZ\$ 1.500.000,00

3.1.2. DIVISÃO DE CONTABILIDADE

3.1.1.1. PESSOAL CIVIL CZ\$ 300.000,00

3.1.3.1. REMUNERAÇÃO DE SERVI. PESSOAIS CZ\$ 500.000,00

3.1.3.2. OUTROS SERVI. E ENCARGOS CZ\$ 200.000,00

4.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

3.1.1.1. PESSOAL CIVIL CZ\$ 2.500.000,00

4.1.2. DIVISÃO DE CULTURA

3.1.1.1. PESSOAL CIVIL CZ\$ 100.000,00

5.1. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR

5.1.1. DIVISÃO DE SAÚDE

3.1.1.1. PESSOAL CIVIL CZ\$ 500.000,00

3.1.3.1. REMUNERAÇÃO DE SERVI. PESSOAIS CZ\$ 100.000,00

3.2.5.9. OUTRAS TRANSF. A PESSOAS CZ\$ 2.500.000,00

5.1.2. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1. PESSOAL CIVIL CZ\$ 100.000,00

3.1.2.0. MATERIAL DE CONSUMO CZ\$ 100.000,00

3.1.3.2. OUTROS SERVI. E ENCARGOS CZ\$ 100.000,00

4.1.2.0. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE CZ\$ 1.500.000,00

6.1. DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO

6.1.1. DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3.1.1.1. PESSOAL CIVIL CZ\$ 1.000.000,00

3.1.2.0. MATERIAL DE CONSUMO CZ\$ 1.000.000,00

3.1.3.2. OUTROS SERV. E ENCARGOS CZ\$ 300.000,00

4.1.1.0.10. CONS. E/OU RESTAURAÇÃO DE -

CALÇAMENTO, MEIO-FIO NA SEDE -

DO MUNICÍPIO, VILAS E POBREDOS CZ\$ 5.000.000,00

4.1.1.0.10. APLICAÇÃO DO SISTEMA DE ILU-

MINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE

	DO MUNICÍPIO VILAS E POVOADOS -	R\$ 5.000.000,00
4.1.1.0-10-	IMPLANTACÃO DE SEMEADURA E MELHORIA DO SISTEMA DE ARBORIZACÃO DO MUNICÍPIO -----	CZ\$ 1.000.000,00
4.1.1.0-13-	IMPLANTACÃO DO SISTEMA ESPECIAL DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS CISTERNAS, CHAFARIZES E POÇOS ARTESIAIS NA PERIFERIA DA CIDADE, / VILAS, DISTRITOS E POVOADOS -----	CZ\$ 2.500.000,00
6.1.2 -	DIVISÃO RODoviÁRIA	100.000,00
3.1.1.1.-	PESSOAL CIVIL -----	CZ\$
3.1.2.0-	MATERIAL DE CONSUMO -----	CZ\$ 400.000,00
3.1.3.2-	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS -----	CZ\$ 500.000,00
6.1.3 -	DIVISÃO DE MERCADOS E MATADOUROS	
3.1.1.1.-	PESSOAL CIVIL -----	CZ\$ 200.000,00
3.1.3.2-	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS -----	CZ\$ 300.000,00
	TOTAL -----	CZ\$ 35.000.000,00

ARTIGO. 2º - PARA OCORRER AOS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADACÃO VERIFICADO POR OCASIÃO DE ABERTURA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS, NA FORMA DO 3º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ARTIGO. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, 06 DE SETEMBRO DE 1988.

JOAQUIM ANTONIO ALBUQUERQUE DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

Lei Nº 280/88.

EMENTA: ORÇA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
TACAIMBO, PERNAMBUCO, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO, ESTADO DE PERNAMBUCO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

FIAT. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO,
ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988,
DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ORÇA A RECEITA
EM CZ\$ 1.135.920.000,00 (UM BILHÃO, CENTO E TRINTA E
CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL CRUZADOS) E FIXA
A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART. 2º - A RECEITA SE CONSTITUIRÁ MEDIANTE A ARRA-
CADAÇÃO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIFICADA EM
ANEXO E DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

RECEITAS CORRENTES

1- RECEITA DE TRIBUTÁRIA	CZ\$	12.780.000,
2- RECEITA PATRIOMIAL	CZ\$	1.700.000,
3- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		551.300.000,
4- OUTROS RECEITAS CORRENTES	CZ\$	4.660.000,
SUB-TOTAL	CZ\$	571.040.000,

RECEITAS DE CAPITAL

1- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CZ\$	375.000,000
2- ALIENAÇÃO DE BENS	CZ\$	48.000,000

3-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CZ\$ 97.000.000,
4- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	CZ\$ 44.680.000,
SUB-TOTAL	CZ\$ 564.880.000
TOTAL GERAL	CZ\$ 1.135.920.000

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A DISCRIMINAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÕES, ORGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA:

A- DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0- DESPESAS CORRENTES

3.1- DESPESAS DE CUSTEIO	CZ\$ 151.590.000,
3.2- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CZ\$ 94.450.000
SUB-TOTAL	<u>246.040.000</u>

4.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1- INVESTIMENTOS	CZ\$ 879.380.000
4.2- INVERSÕES FINANCEIRAS	CZ\$ 5.000.000,
4.3- TRANSFERÊNCIAS DA CAPITAL	CZ\$ 5.500.000,
SUB-TOTAL	CZ\$ <u>889.880.000,</u>
TOTAL-GERAL	CZ\$ <u>1.135.920.000,</u>

B- DESPESA POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVA	30.680.000
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CZ\$ 145.210.000,
04- AGRICULTURA	CZ\$ 79.710.000,
05- COMUNICAÇÕES	CZ\$ 20.000.000
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	CZ\$ 209.640.000
09- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	CZ\$ 15.000.000
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	CZ\$ 270.000.000
13- SAÚDE E SANEAMENTO	CZ\$ 156.530.000
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	CZ\$ 98.120.000

16 - TRANSPORTE ----- c28 110.260.000,

TOTAL GERAL c28 1.735.920.000,

C - DESPESA POR ÓRGÃOS

1-1 - PODER LEGISLATIVO ----- c28 15.780.000,

2-1 - PODER EXECUTIVO c28 44.220.000,

3-1 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS c28 34.930.000,

4-1 - DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA c28 104.640.000,

5-1 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR c28 168.000.000,

6-1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO c28 768.290.000,

TOTAL GERAL c28 1.735.920.000,

ART. 4º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO

A:

I - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA DESPESA FIXADA, UTILIZANDO COMO RECURSOS O QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 7º E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964, PARA ATENDER ÀS DESPESAS CUJAS DOTAÇÕES SE VERIFICAREM INSUFICIENTES NO DECORRER DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988.

II - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA e - 207,

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1989, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO, EM 28 DE OUTUBRO DE 1988.

DR. JOAQUIM **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO** SILVA.

Joaquim Antônio Silva
PREFEITO

Lei Nº 281/88

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBO, ESTADO DE PERNAMBUCO PARA O TRIÊNIO DE 1989 A 1991,

○ PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBO, ESTADO DE PERNAMBUCO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES " APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE Lei:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DISPENDER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.000.000.000,00 (TRÊS BILHÕES DE CRUZADOS), CORRESPONDENTE ÀS DESPESAS DE CAPITAL DISCRIMINADAS NO ORÇAMENTO " PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA TRIÊNIO 1989 A 1991, COMO SE SEGUE:

	1989	1990	1991	TOTAIS
1.1 - PODER LEGISLATIVO	250.000	275.000	300.000	825.000
2.1 - PODER EXECUTIVO	13.700.000	15.300.000	16.900.000	45.900.000
3.1 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	9.830.000	9.700.000	10.770.000	29.300.000
4.1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	76.100.000	86.710.000	97.120.000	259.330.000
5.1 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR	73.000.000	83.000.000	93.000.000	249.000.000
6.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO	718.000.000	806.000.000	891.645.000	2.415.645.000
TOTAIS	889.880.000	1.000.385.000	1.098.735.000	3.000.000.000

ART. 2º - NO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 1º, SERÃO OBSERVADOS, EM CADA EXERCÍCIO OS LIMITES PARCIAIS DAS DESPESAS DE CAPITAL FIXADAS NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE " INVESTIMENTOS.

ART. - 3º NÃO ATINGIDOS NO EXERCÍCIO OS LIMITES PARCIAIS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º, AS PARCELAS NÃO UTILIZADAS "PASSARÃO A CRESCER AS DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DESTINADOS AO MESMO INVESTIMENTO.

ART. 4º - AS RECEITAS DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DOS PROGRAMAS CONSTANTES DO MENCIONADO ORÇAMENTO, SERÃO FORMADAS PELOS SUPERAVITS DOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS CORRESPONDENTES, PELA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, BEM COMO PELAS DEMAIS FONTES ENUMERADAS NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 17 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1989, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, EM 28 DE OUTUBRO DE 1988.

DR. JOAQUIM ANTONIO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

Lei Nº 282/88.

EMENTA: DOA BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO À SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR JOÃO PAULO II, CONCEDE SUBSÍDIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TA-

TACAIMBÓ AUTORIZADO A DOAR BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E CONCEDER SUBSÍDIOS À SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR JOÃO PAULO II.

ART: OS BENS, DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, PRENDEN-SE A UMA (1) AMBULÂNCIA, TODOS OS INSTRUMENTOS MUSICAIS PERTENCENTES À BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA SANTO ANTONIO E O PRÉDIO MUNICIPAL ONDE FUNCIONA O ATUAL MERCADO DE FARINHA ALÉM DE UMA CONCESSÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DTNS MENSAS À REFERIDA INSTITUIÇÃO.

ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO COM SEUS EFEITOS A PARTIR DE 07/12/88.

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GP. DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, EM, 28 DE DEZEMBRO DE 1988.

DR. JOAQUIM ANTONIO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

LEI Nº. 283/89

EMENTA: Institui uma Sub-Prefeitura no Distrito de Melancia e amplia obras de ação social e dá outras providências.